

**PORTARIA Nº 3.525, DE 29 DE OUTUBRO DE 2004**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1740/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.010183/2002-47, Registro SAPIENS nº 701508, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o curso de Administração, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno, ministrado pelo Instituto de Ensino Superior de Cotia, na Rua Nelson Raineri, nº 700, Bairro Lajeado, na cidade de Cotia, no Estado de São Paulo, mantido pela Associação de Cultura e Educação, com sede na cidade de Cotia, no Estado de São Paulo.

Art. 2º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

**PORTARIA Nº 3.526, DE 29 DE OUTUBRO DE 2004**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1742/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.010376/2002-06, Registro SAPIENS nº 701692, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o curso de Letras, licenciatura, com habilitação Português e Inglês e Respectivas Literaturas, com 45 (quarenta e cinco) vagas totais anuais, no turno noturno, ministrado pela Faculdade Santa Rita, no âmbito do Instituto Superior de Educação, na Rua Francisco Ferreira de Rezende, nº 333, Bairro São João, na cidade de Conselheiro Lafaiete, no Estado de Minas Gerais, mantida pela Entidade Mantenedora de Ensino Santa Rita Ltda., com sede na cidade de Conselheiro Lafaiete, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

**PORTARIA Nº 3.527, DE 29 DE OUTUBRO DE 2004**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.775/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.010800/2002-12, Registro SAPIENS nº 702260, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Credenciar o Instituto Superior de Educação Eugênio Gomes, a ser estabelecido na Rua Manoel Oliveira e Silva, nº 127, Campus Universitário, na cidade de Ipirá, no Estado da Bahia, mantido pela Fundação Antônio Almeida e Silva, com sede na cidade de Ipirá, no Estado da Bahia, aprovando neste ato o seu Plano de Desenvolvimento Institucional, pelo período de cinco anos, e o seu Regimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

**PORTARIA Nº 3.528, DE 29 DE OUTUBRO DE 2004**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1785/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.008686/2002-52, Registro SAPIENS nº 145375, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Enfermagem, bacharelado, com 170 (cento e setenta) vagas totais anuais, no turno diurno, a ser ministrado pela Faculdade Alvorada de Tecnologia e Educação de Maringá, na Rua Neo Alves Martins, nº 2205, Centro, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, mantida pela Associação Educacional São José, com sede na cidade de Maringá, no Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

**PORTARIA Nº 3.529, DE 29 DE OUTUBRO DE 2004**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1786/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.012434/2003-17, Registro SAPIENS nº 20031007620, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o curso Ciências Contábeis, bacharelado, com 240 (duzentas e quarenta) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, ministrado pela Faculdade Ideal, na Rua Mundurucus, nº 1427, Bairro Batista Campos, na cidade de Belém, no Estado do Pará, mantida pela Sociedade Educacional Ideal Ltda., com sede na cidade de Belém, no Estado do Pará.

Art. 2º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

**PORTARIA Nº 3.530, DE 29 DE OUTUBRO DE 2004**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.792/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta dos Processos nºs 23000.008203/2002-10 e 23000.008205/2002-17, Registros SAPIENS nºs 143242 e 143245, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Normal Superior, licenciatura, habilitações em Magistério da Educação Infantil e Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com 200 (duzentas) vagas totais anuais para cada habilitação, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pelo Instituto Superior de Educação Eugênio Gomes, na Rua Manoel Oliveira e Silva, nº 127, Campus Universitário, na cidade de Ipirá, no Estado da Bahia, mantido pela Fundação Antônio Almeida e Silva, com sede na cidade de Ipirá, no Estado da Bahia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

**PORTARIA Nº 3.531, DE 29 DE OUTUBRO DE 2004**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.793/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.011500/2002-42, Registro SAPIENS nº 703521, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o curso de Turismo, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário do Vale do Itajaí, na cidade de Indaial, no Estado de Santa Catarina, mantido pela Associação Educacional Leonardo da Vinci, com sede na cidade de Indaial, no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

**PORTARIA Nº 3.532, DE 29 DE OUTUBRO DE 2004**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.794/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta dos Processos nºs 23000.008518/2003-48 e 23000.008526/2003-94, Registros SAPIENS nºs 20031005195 e 20031005201, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de quatro anos, o curso de Comunicação Social, bacharelado, com as habilitações Publicidade e Propaganda e Relações Públicas, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário do Vale do Itajaí, na cidade de Indaial, no Estado de Santa Catarina, mantido pela Associação Educacional Leonardo da Vinci, com sede na cidade de Indaial, no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

**PORTARIA Nº 3.533, DE 29 DE OUTUBRO DE 2004**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.874/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.017999/2002-00, Registro SAPIENS nº 20023000544, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Nutrição, bacharelado, com 45 (quarenta e cinco) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pelo Instituto Superior e Centro Educacional Luterano - Bom Jesus, na Rua Princesa Isabel, nº 438, Centro, na cidade de Joinville, no Estado de Santa Catarina, mantido pela Comunidade Evangélica de Joinville, com sede na cidade de Joinville, no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

**PORTARIA Nº 3.534, DE 29 DE OUTUBRO DE 2004**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.877/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.000731/2004-92, Registro SAPIENS nº 20031009517, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Fisioterapia, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno diurno, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Aplicadas Doutor Leão Sampaio, na Avenida Padre Cícero, nº 2830, Bairro Triângulo Crajubar, na cidade de Juazeiro do Norte, no Estado do Ceará, mantida pela Associação Vale do Cariri de Educação, Ciência e Cultura, com sede na cidade de Juazeiro do Norte, no Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

**PORTARIA Nº 3.535, DE 29 DE OUTUBRO DE 2004**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1878/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.009190/2002-04, Registro SAPIENS nº 700298, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de quatro anos, o curso de Turismo, bacharelado, ministrado no campus de Aquidauana, pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, com sede na cidade de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso do Sul, mantida pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

**PORTARIA Nº 3.536, DE 29 DE OUTUBRO DE 2004**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1888/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.010061/2002-51, Registro SAPIENS nº 701380, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de quatro anos, o curso de Enfermagem, bacharelado, ministrado no campus de Três Lagoas, no município de Três Lagoas, pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, com sede na cidade de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso do Sul, mantida pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

**PORTARIA Nº 3.537, DE 29 DE OUTUBRO DE 2004**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 266/2004, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.010199/2003-31, Registro SAPIENS nº 20031006647, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Psicologia, a ser ministrado à Rua Vila Nova da Rainha, nº 399, na cidade de Campina Grande, no Estado da Paraíba, pela Faculdade de Campina Grande, mantida pela União de Ensino Superior de Campina Grande Ltda., com sede na cidade de Campina Grande, no Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

**PORTARIA Nº 3.538, DE 29 DE OUTUBRO DE 2004**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 272/2004, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.011591/2002-16, Registro SAPIENS nº 703670, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o curso de Direito, bacharelado, ministrado à Rua Konrad Adenauer, 442, Bairro Tarumã, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, pelas Faculdades Integradas do Brasil, mantidas pelo Complexo de Ensino Superior do Brasil Ltda., com sede na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO